



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Educação

Necessidade da Administração: PINTURA DO CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CEI Beatriz Lopes da Silva, foi inaugurado em 2020, e, portanto, sua pintura está desgastada pelas ações do tempo. A pintura é necessária por várias razões, principalmente relacionadas ao bem-estar e segurança das crianças:

- **Ambiente Acolhedor e Estimulante:** Cores vibrantes e alegres podem criar um ambiente acolhedor e estimulante para as crianças. Cores vivas e alegres podem ajudar a criar um ambiente propício para o aprendizado e o desenvolvimento das crianças.
- **Segurança e Higiene:** Manter a pintura fresca e em bom estado ajuda a manter um ambiente limpo e higiênico. Além disso, a manutenção regular da pintura pode ajudar a identificar e remediar problemas, como mofo, que poderiam afetar a saúde das crianças.
- **Estímulo Visual:** Cores e desenhos atraentes podem estimular visualmente as crianças, o que é especialmente importante em uma creche, onde a estimulação sensorial é fundamental para o desenvolvimento infantil.
- **Renovação do Ambiente:** A pintura regular da creche pode ajudar a renovar o ambiente, mantendo-o atualizado e atraente.
- **Manutenção geral:** as edificações devem receber pintura pelo menos a cada 5 anos para manter a proteção e aparência adequada.

Em suma, pintar o CEI BEATRIZ LOPES DA SILVA não é apenas uma questão estética, mas também é essencial para a segurança, saúde, desenvolvimento das crianças e manutenção geral da estrutura.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá respeitar as exigências técnicas especificadas no Termo de Referência.

b) A CONTRATADA deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por atestados de capacidade técnica, registrado no órgão competente, contendo no mínimo:

Atividade Técnica - EXECUÇÃO	Dimensão do Trabalho
Pintura	395,50m ²

c) A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta e apresentará Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro na empresa do conselho quanto a sua regularidade e anuidade.

d) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, com validade na data da sessão pública, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

e) Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com REGISTRO DE ATESTADO, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

f) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

g) Os produtos solicitados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade conforme demonstrado no Memorial Descritivo.

h) Ressalta-se que as especificações representadas no Termo de Referência servirão apenas para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser seguido.

i) A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com a ordem de serviço, seus prazos, locais e quantias determinadas de acordo com suas necessidades, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA deverá estar ciente sobre o respeito aos prazos de execução, os locais a serem executados e seus produtos e serviços devem obedecer às especificações informadas pelo contratante, no termo de referência e nas ordens de serviço, tanto em quantidade como em qualidade. Ficando sujeito a penalidades administrativas no caso de não cumprimento de suas obrigações contratuais.

k) Durante a execução da obra, A CONTRATADA deverá prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o departamento de Planejamento sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da execução da obra.

l) Opcionalmente, apresentar atestado de visita técnicas, nos termos estabelecidos no edital.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas de acordo com os projetos arquitetônicos, sendo que deverá ser realizada a pintura de todas as áreas externas.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que condizem com as normas legais atinentes às compras públicas, analisou-se as seguintes possibilidades:

- I. Contratar empresa para executar a mão de obra com fornecimento dos materiais;
 - II. Executar a obra com pintor contratado através da PR 19/2023 e adquirir o material através do PR 33/2023;
 - III. Executar a obra com pintor do quadro de funcionários da prefeitura municipal e adquirir o material através do PR 33/2023;
- Para a I opção realizou-se o orçamento com base na tabela SINAPI NOVEMBRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO: 14/12/2023 00:14:43 DATA DE RT: 13/12/2023.

Tem-se como vantagem desta contratação: a estipulação de preço fixo da contratação; a responsabilidade da empresa de concluir os serviços conforme estipulado no contrato e demais anexos do edital; o contratante beneficiar-se do conhecimento e habilidades específicas da

contratada para concluir o projeto de forma eficiente e com qualidade; a contratada assume a responsabilidade pela execução do trabalho dentro do prazo e do orçamento acordados; o município pode reduzir alguns dos riscos associados ao projeto, como atrasos ou custos excessivos; a contratada normalmente têm acesso a recursos e mão de obra especializada que podem acelerar a conclusão do projeto;

Tem-se como desvantagens: a dificuldade de fazer alterações no projeto sem incorrer em custos adicionais, o que pode gerar aditivos de valores; maior atividade de fiscalização do contrato relacionado a qualidade do material utilizado e à qualidade do serviço prestado.

Para a opção I o custo estimado da obra é de R\$ 23.998,63 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

- Para a opção II realizou-se o orçamento com base no processo licitatório PR 19/2023 na tabela SINAPI NOVEMBRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO: 14/12/2023 00:14:43 DATA DE RT: 13/12/2023, observando o desconto proposto no PR 33/2023.

SERVIÇO CONFORME PR 19/2023:	QUANT.	VALOR
SERVIÇO DE PINTOR, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PINTURAS DAS EDIFICAÇÕES	1.016,11m ²	R\$ 16.257,76
SERVIÇO DE LAVAÇÃO PISOS E PAREDES COM LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1.132,21m ²	R\$ 3.962,73
MATERIAL CONFORME PR 33/2023 ITEM 4 (6% DESC.):	QUANT.	VALOR
TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM (insumo 7356)	180,94 L	R\$ 4.799,75
DILUENTE AGUARRAS (insumo 5318)	2,92 L	R\$ 60,38
TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (insumo 7311)	29,23 L	R\$ 1.079,54
TOTAL OBRA	R\$ 26.160,16	

Para a contratação de pintor através do PR 19/2023 tem-se como vantagem: a estipulação do preço fixo da contratação; desnecessário realizar novo processo licitatório para contratação do serviço; mão de obra especializada;

Para a contratação dos materiais através do PR 33/2023 tem-se como vantagem: desnecessário realizar novo processo licitatório para a aquisição do produto; desconto previamente estabelecido através do processo licitatório.

Neste tipo de contratação, há uma desvantagem global, que é a falta de conciliação entre a execução da mão de obra a compra dos materiais, pois em experiências anteriores, foi possível observar que normalmente há pedidos adicionais de materiais e sem antecedência. Os materiais nem sempre estão disponíveis para a entrega no mesmo dia em que são solicitados, e acabam atrasando o serviço de mão de obra, o que além de desgaste aos envolvidos no processo, gera atraso na entrega final da obra.

- Para a opção III realizou-se o orçamento com base na tabela SINAPI NOVEMBRO/2023 - SEM DESONERAÇÃO - DATA DE EMISSÃO: 14/12/2023 00:14:43 DATA DE RT: 13/12/2023, observando o desconto proposto no PR 33/2023.

Para a contratação dos materiais através do PR 33/2023 tem-se como vantagem: desnecessário realizar novo processo licitatório para a aquisição do produto; desconto previamente estabelecido através do processo licitatório.

Com relação a execução da obra com servidores do quadro da prefeitura municipal, atualmente há na prefeitura pouquíssimos funcionários aptos a desempenhar a função, e possuem outras funções agregadas, como consertos e manutenções em geral, não há especialização de mão de obra na área de pintura. Como há poucos servidores, haverá um comprometimento geral do andamento da obra, pois pode haver necessidade de que os servidores abandonem eventualmente a obra para atender outras necessidades do município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 23.998,63 (vinte e três mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos);

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada é a contratação descrita na solução I - Contratar empresa para executar a mão de obra com fornecimento dos materiais, pois além de ser a solução mais econômica é a que apresenta maiores vantagens para o processo de execução geral da obra.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não deverá ser parcelada, cabendo a contratada executar todas as etapas da obra.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A pintura do CEI Beatriz Lopes da Silva, melhorará o aspecto visual da edificação e garante a sua manutenção adequada.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Análise minuciosa dos documentos que comprovam a capacidade técnica e financeira da CONTRATADA para a execução da obra.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas à esta obra.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A pintura do CEI Beatriz Lopes da Silva não está prevista no PCA.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em obras de pintura de edificações podem ser observados alguns impactos ambientais locais como evaporação de solventes voláteis contribuindo para poluição do ar; descarte inadequado de latas de tinta vazias e sobras de tinta pode levar à contaminação do solo e da água e portanto devem ser descartados de forma correta; a limpeza de equipamentos de pintura, como pincéis e rolos, pode exigir grandes quantidades de água;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 25 de abril de 2024.

Luis Fernando Moretti
Engenheiro Civil
CREA/SC 53.920-8